

**NORMAS DA HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO
DE UTILIZAÇÃO DAS COBERTURAS E OU OUTRAS ZONAS DE PRÉDIOS DO MUNICÍPIO PARA
INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE PEQUENA PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Cláusula 1.^a

Objeto

1. O presente procedimento tem por objeto a atribuição do direito de utilização das coberturas e ou outras zonas dos prédios do domínio privado do Município, identificados na listagem anexa - ANEXO I.
2. Os locais a ceder destinam-se exclusivamente à instalação de unidades de pequena produção de energia elétrica fotovoltaica, conforme as mesmas se encontram definidas no Decreto-Lei n.º 153/2014, de 20 de outubro.
3. O contrato de cedência será celebrado pelo prazo de 25 anos, conforme minuta do contrato que se encontra à disposição dos interessados, podendo ser consultado na Subunidade orgânica Expediente Urbanístico, no Edifício dos Paços do Município, sito à Praça da Liberdade, em Reguengos de Monsaraz (de segunda a sexta-feira, das 09h00m às 12h30m e das 14h00m às 17h00m), bem como no site do Município, em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.
4. Após a celebração do contrato de cedência, poderão ser aditados novos prédios do Município, destinados à instalação de unidades de pequena produção de energia elétrica fotovoltaica, desde que devidamente justificado e desde que tecnicamente viáveis.

Cláusula 2.^a

Entidade pública adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Município de Reguengos de Monsaraz, pessoa coletiva n.º 507 040 589, com sede no Edifício dos Paços do Município, sito à Praça da Liberdade, 7201 - 970 Reguengos de Monsaraz, com o telefone n.º 266 508 040, fax n.º 266 508 509 e endereço de correio eletrónico geral@cm-reguengos-monsaraz.pt.

Cláusula 3.^a

Publicitação da hasta pública

A hasta pública será precedida da publicação de edital, com 8 dias úteis de antecedência, no site

do Município e afixado nos lugares de estilo.

Cláusula 4.ª

Visita aos Locais e Documentação

1. Desde a data de publicitação do edital respetivo até ao dia de realização da hasta, os prédios poderão ser visitadas no período normal de funcionamento (de segunda a sexta-feira, das 09h00m às 12h30m e das 14h00m às 17h00m), devendo, porém ser requisitado à autarquia o pedido de visita para o seguinte endereço urbanismo@cm-reguengos-monsaraz.pt .
2. A documentação referente aos consumos de eletricidade por cada um dos locais de instalação das UPP encontram-se disponíveis no processo de concurso para consulta.

Cláusula 5.ª

Concorrentes

1. Apenas podem apresentar propostas pessoas coletivas que sejam titulares de capital social realizado em pelo menos 200.000 (duzentos mil euros) ou, se os concorrentes forem sociedades detidas por outras sociedades, uma das sócias detiver pelo menos 70% do capital social da concorrente e um capital de pelo menos 200.000€ (duzentos mil euros).
2. Não podem concorrer as entidades que se encontrem em alguma das seguintes situações:
 - a) Não se encontrem em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e a esta autarquia local;
 - b) Não se encontrem em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se encontrem estabelecidas;
 - c) Se encontrem em estado de falência, de liquidação ou de cessação de atividade, ou tenham o respetivo processo pendente.
 - d) Ter sido condenado por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes:
 - i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Aco do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.

Cláusula 6.ª

Apresentação das propostas

1. Os interessados deverão apresentar a respetiva proposta redigida em português, em sobrescrito fechado, identificando-se no exterior do mesmo o proponente e a hasta pública a que respeita que, por sua vez, é encerrado num segundo sobrescrito, dirigido ao Município de Reguengos de Monsaraz - A/C da Subunidade Orgânica Expediente Urbanístico - HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO DAS COBERTURAS E OU OUTRAS ZONAS DE PRÉDIOS MUNICIPAIS DESTINADO À INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE PEQUENA PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (UPP - DECRETO LEI N.º 153/2014 DE 20 DE OUTUBRO).
2. As propostas serão entregues até às 17 horas do dia anterior à data marcada para a hasta pública, ou enviadas por correio, sob registo, sendo aceites desde que recebidas até à data limite acima referida.
3. As propostas, sob pena de exclusão liminar do candidato, deverão fazer-se acompanhar dos seguintes documentos:
 - a) Declaração do valor da percentagem de receita a atribuir ao Município, pela utilização das coberturas/logradouros dos prédios identificados no Edital nos termos referidos no artigo 9.º, de acordo com o quadro previsto no referido artigo.
 - b) Estudo económico que fundamente os valores da proposta, incluindo os valores previstos para a aquisição dos equipamentos ao fim de 10, 15 e de 20 anos e que constarão do contrato.
 - c) Certidão Comercial do concorrente que ateste a titularidade do capital social mínimo, ou quando se trate de sociedade detida por outra ou outras sociedades, certidão que ateste a relação de domínio.
 - d) Declaração sob compromisso de honra do cumprimento dos requisitos a que se refere o n.º 2 da cláusula 5.ª.

CAPÍTULO II

Abertura das propostas

Cláusula 7.ª

Realização da hasta pública

1. A hasta pública terá lugar no dia 03 de julho de 2018, pelas 14h00, no Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, perante o júri do procedimento.

2. Podem intervir no ato de abertura das propostas os concorrentes, seus representantes legais ou as pessoas devidamente habilitadas para o efeito.

Cláusula 8.ª

Adjudicação

1. Terminada a hasta pública, verificadas as propostas, verificadas as propostas e a conformidade dos documentos, o júri elabora a ata onde conste toda a informação da sessão de abertura de propostas com a ordenação dos concorrentes, de acordo com o critério da contrapartida económica mais elevada para o Município, enunciado na cláusula 9.ª deste documento.
2. Os concorrentes serão notificados, por escrito, do teor da ata do júri para audiência prévia, com prazo nunca inferior a cinco dias, para se pronunciarem.
3. Terminada a audiência prévia dos concorrentes, será o processo submetido a reunião de Câmara para decisão final.

Cláusula 9.º

(Contrapartida Económica)

1. O Município terá direito à percentagem que o concorrente apresentar referente à produção de energia que as centrais a instalar produzirem.
2. Não obstante o referido no numero anterior, o critério de adjudicação das propostas é o da contrapartida económica mais elevada, determinado em função da renda estimada para o período de duração do contrato, calculado com base no seguinte quadro descrito no Anexo II - Lista de Instalações:
 - a) O concorrente identifica no quadro da sua proposta, por prédio, a potência que se compromete instalar no período do contrato na coluna “Potência a Instalar”;
 - b) Na coluna “Renda do 1.º ao 15.º ano” e na coluna “Renda do 16.º ao 25.º ano” inscreve os valores, em euros, estimados de receita a pagar ao Município, proposta pelo concorrente, para o período do contrato, conforme percentagem da receita estimada auferir pela venda da energia elétrica no âmbito do regime legal da UPP. Podem ser considerados dois períodos distintos (primeiros 15 anos do contrato com uma taxa a definir e outra para os 10 anos finais com outra taxa diferente) ou uma taxa igual para o período global do contrato. O valor de referência deverá ser igual ao escalão da categoria I, a que se referem as portarias n.º 14/2015, de 23 de janeiro e n.º 15/2015 de 23 de janeiro), *apenas para efeitos de cálculo do preço base da proposta.*

- c) Os valores da receita estimada são considerados como a percentagem mínima que o Município terá direito a auferir.
 - d) O quadro deve ser acompanhado do cálculo dos valores indicados nas células respetivas.
3. O estudo económico a apresentar, previsto na alínea b), do n.º 3 da cláusula 6.ª, deve evidenciar o custo padrão por KW a instalar, que não deve exceder o preço de 1.450,00 € por KW de energia, que servirá de base de cálculo para os valores a considerar no preço do resgate a 15 e 20 anos.

CAPÍTULO III **ADJUDICAÇÃO**

Cláusula 10.ª **Adjudicação**

1. A decisão de adjudicação ou de não adjudicação compete à Câmara Municipal, dela sendo notificado os interessados, no prazo máximo de trinta dias a contar da hasta pública.
2. A Câmara Municipal reserva-se o direito de excluir algum prédio que, entretanto, e por motivos justificados, seja necessário não incluir no contrato.
3. Quando se verifique a exclusão de algum dos locais previstos a Câmara Municipal pode escolher outros locais em sua substituição, desde que tecnicamente viáveis.
4. Quando se verifique qualquer exclusão de locais os valores das receitas mínimas serão achados de forma proporcional.

Cláusula 11.ª **Não adjudicação**

1. O incumprimento pelo adjudicatário dos procedimentos ou obrigações decorrentes das presentes Condições implica a não adjudicação ou a anulação da adjudicação.
2. Não há lugar à adjudicação, designadamente, quando se verifique erro relevante sobre a identificação ou a composição do local a disponibilizar, a prestação de falsas declarações, a falsificação de documentos ou o fundado indício de conluio entre os proponentes.
3. Em caso de anulação da adjudicação ou de não adjudicação por causa imputável ao concorrente classificado em primeiro lugar, pode a adjudicação ser feita ao concorrente que tenha apresentado a proposta imediatamente inferior.
4. Quando a Câmara Municipal, sem causa justificativa, não proceda à adjudicação após o decurso do prazo previsto na cláusula 10.ª, pode o interessado eximir-se das suas obrigações inerentes à

proposta apresentada.

Cláusula 12.^a

Direito de não adjudicação

A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar, caso venha a considerar que as propostas apresentadas não correspondem aos interesses do Município e bem assim após adjudicação, optar por não permitir a instalação na totalidade dos locais.

Cláusula 13.^a

Ajuste direto

Caso a presente hasta pública tenha ficado deserta ou quando não haja lugar à adjudicação definitiva por motivos não imputáveis à Câmara Municipal, poderá esta proceder ao contrato de cedência por ajuste direto.

CAPÍTULO IV

CONTRATO

Cláusula 14.^a

Celebração do contrato

1. O contrato decorrente do presente procedimento será celebrado em data a fixar pela Câmara Municipal, no prazo máximo de 20 dias, contados a partir da adjudicação.
2. A entidade pública contratante comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias, a data, hora e local em que se celebra o contrato.
3. No dia, hora e local fixados para celebração do contrato devem ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Certidão de registo comercial do concorrente;
 - b) Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte dos legais representantes do concorrente ou cartão de cidadão;
 - c) Documento comprovativo da situação tributária regularizada da empresa;
 - d) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a situação relativamente às contribuições da Segurança Social.
 - e) Documento comprovativo da situação prevista na alínea d) n.º 2, cláusula 5.^a.
 - f) Apresentar caução no valor da renda *mensal* estimada para efeitos de concurso, que será reduzida ou aumentada sempre que os valores forem alterados durante a execução do contrato.

4. Cabe ao adjudicatário suportar todos os impostos, taxas, emolumentos ou outros encargos devidos pela operação.

Cláusula 15.^a

Disposições Finais

1. O concorrente obriga-se a requerer todas as licenças no prazo de sessenta dias, após a celebração do contrato com o Município e a instalar as UPP com a potencia apresentada a concurso no prazo de um ano.
2. Decorrido que seja o prazo máximo de 180 dias, após a celebração do contrato, o Município pode revogar parcialmente o contrato no que se refere às licenças que o concorrente não tenha conseguido obter, entregando, o direito de utilização dos referidos espaços para o concorrente que tiver ficado em segundo lugar ou optar por não contratualizar mantendo na sua gestão o prédio respetivo.

ANEXO I

Instalação	Local - Freguesia	Potencia contratada	Artigo matricial	Descrição Conservatória
Escola Primária da Caridade	Rua da Chaminé, N.º 54 - CARIDADE - REGUENGOS DE MONSARAZ	20,70	6265	5415
Escola Primária de S. Pedro do Corval	Rua do Jardim S. PEDRO DO CORVAL - CORVAL	41,40	1761	2032
Escola Primária de Campinho	Rua da Igreja - CAMPINHO - CAMPO E CAMPINHO	20,70	661	2270
Escola Primária de Outeiro	Rua da Escola - OUTEIRO - MONSARAZ	41,40	1543	2388
Parque de viaturas	Campo 25 de abril - REGUENGOS DE MONSARAZ	34,50	2204	54444
Piscina Coberta	Rua Dr. António Vaz Natário - REGUENGOS DE MONSARAZ	41,41		
Edifício dos Paços do Município	Praça da Liberdade - REGUENGOS DE MONSARAZ	100,00	1125	5414
Escola Básica N.º 2 de Reguengos de Monsaraz	Largo do Poço do Príncipe - REGUENGOS DE MONSARAZ	73,00	6362	
Parque da Cidade ILDecorativa	Campo 25 de Abril - REGUENGOS DE MONSARAZ	41,41	6023	5447
Parque de Feiras e Exposições	Rua dos Mendes - REGUENGOS DE MONSARAZ	372,00	6434	5580
Mercado Municipal	Av. Dr. António José de Almeida - REGUENGOS DE MONSARAZ	41,41	6347	5591
Extensão de Saúde Baldio	Largo Santo António, n.º 4 - SANTO ANTÓNIO DO BALDIO - CORVAL	41,40	1204	1542
Jardim de Infância Reguengos de Monsaraz	Rua Joaquim Agostinho, n.º 1 - REGUENGOS DE MONSARAZ	44,00	6015	4935
Campos de ténis	Rua Dr. Mário Machado - REGUENGOS DE MONSARAZ	41,40		
Cartuxa	Rua Capitão Salgueiro Maia - REGUENGOS DE MONSARAZ	10,35	2758 e 1837	15838 e 15837
Escola Básica N.º 1 de Reguengos de Monsaraz	Praceta Fernando Pessoa - REGUENGOS DE MONSARAZ	34,50	6286	4685